



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27/2017

CRIA O SELO DE QUALIDADE ARTESANAL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, ES.

Art. 1º Fica instituído o Selo de Qualidade Artesanal, que identificará os produtos artesanais feitos no Município de Domingos Martins, ES.

Parágrafo único O Selo de Qualidade Artesanal a que se refere o caput deste artigo tem como objetivo assegurar que o produto é artesanal e de qualidade, e, quando utilitário, que seu uso é higiênico e sanitariamente adequado.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

I - artesão: aquele que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominantemente manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

II - artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando matéria-prima em seu estado natural e/ou processados industrialmente, mas cuja destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão, sendo comercializados através de entidades incentivadoras da atividade, ou diretamente ao consumidor final sem intermediários.

Art. 3º O artesanato do Município de Domingos Martins, para fins de certificação, será classificado:

I - Artesanato tradicional: resultante da manifestação popular que conserva determinados costumes e a cultura de um determinado povo e/ou região;

II - Artesanato típico étnico: resultante da manifestação popular específica, identificada pela relação e manutenção dos costumes e cultura de um povo e/ou região;

III - Artesanato contemporâneo: identificado pela habilidade manual que incorpore elementos de diversas culturas urbanas ou pela inovação tecnológica através do uso de novos materiais.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 4º O Selo de Qualidade Artesanal será conferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à vista de relatório concludente da análise do produto, feito por Comissão Especial de Análise da Qualidade Artesanal.

§ 1º. A comissão será formada por 01 (um) representante dos diversos seguimentos artesanais (arte decorativa bauernmalerei, linhas e tramas, madeira) do Conselho Municipal de Cultura e do órgão gestor da Cultura e do Turismo.

§ 2º. O artesão, para obter o Selo de Qualidade Artesanal, depositará, no órgão competente a que se refere o caput deste artigo, um exemplar de cada um de seus produtos, acompanhado de descrição do material e de técnica utilizadas.

§ 3º. A descrição do material, nomenclatura e as técnicas utilizadas serão registradas em livro próprio, em nome do artesão que apresentou o produto.

§ 4º. O relatório referido no caput deste artigo será elaborado à vista dos produtos depositados e, se necessário, no local de trabalho do artesão.

§ 5º. Os exemplares de produtos artesanais depositados são de propriedade do órgão público, que os manterá, permanentemente, em exposição no seu acervo.

Art. 5º Podem candidatar-se à atribuição do selo de qualidade todos os artesãos que, a título individual, produzam dentro dos limites geográficos do Município de Domingos Martins produtos artesanais não alimentares e que à data da candidatura, sejam portadores da carteira de artesão emitida pela Secretaria Estadual de Micro e Pequenas Empresas.

§ 1º - Os participantes devem entregar as candidaturas, bem como os respectivos trabalhos no local até as datas estipuladas no Edital de abertura de candidaturas.

§ 2º - Cada artesão poderá concorrer com o máximo de cinco peças/, devendo as mesmas serem produzidas no âmbito da atividade, ou atividades artesanais reconhecidas e exaradas na respectiva carteira de artesão.

§ 3º - As candidaturas à atribuição do selo de qualidade devem ser apresentadas em formulário adequado, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deverá conter, pelo menos, os seguintes campos:

- a) Identidade, endereço e contatos do artesão;
- b) Nº da Carteira do Artesão, data da validade e atividades artesanais nela reconhecidas e exaradas;
- c) Menção à tipologia de artesanato;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

d) Descrição sucinta das peças;

e) Descrição sucinta dos materiais utilizados;

g) Descrição sucinta do processo de produção utilizado;

Art. 6º A avaliação para registro do artesão deverá ser objetiva e orientada pelos seguintes critérios:

I - Apresentar rigor e qualidade técnica;

II - A incorporação de trabalho manual por parte do artesão candidato deve corresponder, pelo menos, a 75% do trabalho artesanal produzido;

III - Podem incluir a mistura de materiais, assim como de técnicas de produção.

IV - Conhecimento da matéria-prima e da sua aplicação no artesanato.

V- Capacitação e domínio técnico completo; e

VI - Estética e acabamento da peça.

Art. 7º Os critérios de avaliação são os definidos no artigo 6º sem prejuízo de outros atributos, como a concepção, a criatividade, a estética e a técnica de produção, valorizando-se o processo de transformação das matérias utilizadas e a utilização dos materiais tradicionais da região.

Art. 8º A abertura das candidaturas será anual de competência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá publicizar através de Edital em jornal de circulação municipal e na página da Prefeitura: WWW.domingosmartins.es.gov.br e deve constar, pelo menos:

I - A indicação da data de abertura do procedimento e respectivos prazos de entrega das candidaturas.

II - A indicação dos prazos de apreciação e seleção dos trabalhos apresentados.

III - A indicação do local de entrega e de levantamento dos trabalhos.

IV - A indicação da classificação das obras, nos termos do artigo 3º;

V - A indicação dos critérios de avaliação;

VI - A constituição da Comissão Especial de Análise da Qualidade Artesanal de apreciação das candidaturas;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

VII - A indicação do limite de selos de qualidade a atribuir anualmente a cada artesão.

VIII - Outros aspectos considerados relevantes para o procedimento de atribuição do selo de qualidade.

Art. 9º Para registro ou inclusão de matérias-primas, o artesão deverá demonstrar conhecimento e domínio prático da atividade artesanal.

Art. 10 Os artesãos, que conquistarem o Selo de Qualidade Artesanal nos termos desta Lei gozarão automaticamente dos benefícios de isenção do pagamento de tributos conforme disposto na Lei Federal Complementar nº 024/75 e Decreto Estadual nº 4373/98.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, 16 de agosto de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito